



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
DECRETO DE Nº 12.464, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 25 de setembro de 2018 no Centro Cultural, em Soledade – RS.

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com o artigo 13, §3º, da Lei Orgânica, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:  
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;  
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;  
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;  
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;  
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará no dia 25 de setembro de 2018, no Centro Cultural.

Art. 3º O Evento terá como tema central *“Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências”*.

Art. 4º A designação de delegados e delegadas a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá os critérios estabelecidos no documento de *“Orientações as Conferências Municipais”*, enviados pelo CEDICA.

Art. 5º Os resultados da conferência Municipal subsidiarão a realização da XI conferência Estadual, nos dias 17 a 19 de junho de 2019, em Porto Alegre e esta a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, que acontecerá em outubro de 2019, em Brasília.

Parágrafo único. Os relatórios com as sínteses das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados a Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, em até 15 dias após a conferência realizada.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Coordenadora da XI Conferência Municipal que será coordenada por Evandro Dreyer Albuquerque, sendo composta ainda pelos seguintes conselheiros:

- Senira Ceccon Fitz (Associações de Bairros)
- Anirlei Oliveira Bageston (SMECD)
- Adriana Maria Guerreiro (SMS)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- Camila Lando Silva (SMASH)
- Jussara Cristina Casaril (APAE)
- Sergio Antônio Pilatti (CMDCA)
- Getúlio Prates Muniz (Conselho Tutelar)

Art. 7º A comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o número de Delegados e os critérios de escolha, além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 08 DE AGOSTO DE 2018.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.464

Soledade, 08 / 08 / 2018

.....  
